



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA Nº 02/2024

*Dispõe sobre a equipe de transição de Governo do Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, Sr. Jailton Faustino da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Senador Georgino Avelino, sob a presidência do primeiro:

REPRESENTANTES DA GESTÃO 2023/2024

Herica Tatiane Brito de Oliveira, CPF nº 055.442.954-33, residente e domiciliado na Rua Frei Henrique de Coimbra, 107, Condomínio Noel Rosa, Casa 13, Emaus, Parnamirim/RN.

Edineide Rodrigues da Silva, CPF nº 033.840.224-16, residente e domiciliado na Rua Marina Barbosa, nº 8080, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN.

Bruno Souto Bezerra, CPF nº 053.927.724-35, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 301, Bairro Neópolis, Natal/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

Ozana Gonçalves Xavier, CPF nº 411.933.774-04, residente e domiciliado na Rua Luiza Maria Conceição Santiago, nº 450, Condomínio Morabem, Apto 505 bloco B , Parnamirim/RN.

Art. 2º. O processo de transição de gestão encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

Parágrafo Único – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput.

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela legislação brasileira, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º Os membros da Equipe de Transição não farão jus a qualquer remuneração de qualquer espécie, pelos trabalhos desempenhados na transição.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 30 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de outubro de 2024.

---

Jailton Faustino da Silva  
Presidente